



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº. 407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de débitos a servidores públicos e honorários advocatícios, provenientes de Sentença Judicial e Acordos Homologados e da Sentença proferida na Ação de Execução nº.2005.38.00.031999-00 e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de débitos relativos a quinquênios devidos a servidores públicos municipais vinculados à Secretaria de Educação e a honorários advocatícios ou de sucumbência, firmados pelo Poder Judiciário através de sentenças ou acordos homologados pelo juiz.

Art.2º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	Prefeitura Municipal	
0205	Secretaria Municipal de Educação	
28	Encargos Especiais	
28 843	Outros Encargos Especiais	
28 843 0000	Encargos Especiais	
28 843 0000 2.519	Pagamento de Sentenças Judiciais e Acordos Homologados	
3190 91	Sentenças Judiciais	R\$32.000,00
3390 91	Sentenças Judiciais	R\$ 6.400,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao orçamento corrente, no valor de até R\$17.628,18 (dezesete mil e seiscentos e vinte oito reais e dezoito centavos), para a inclusão da conta de despesa “339091 – Sentenças Judiciais, na atividade “2.098 – Pagamento de Sentenças Judiciais” para pagamento de honorários advocatícios ou de sucumbência, firmados pelo Poder Judiciário através de sentenças ou acordos homologados pelo juiz e da sentença proferida na Ação de Execução nº.2005:38.00.031999-00, conforme a classificação seguinte:

02	Prefeitura Municipal	
020101	Procuradoria do Município	
28	Encargos Especiais	
28 843	Outros Encargos Especiais	
28 843 0000	Encargos Especiais	
28 843 0000 2.098	Pagamento de Sentenças Judiciais	
3390 91	Sentenças Judiciais	R\$17.628,18

Art.4º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3º, será utilizado parcialmente o excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro de 2007.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações e cadastros necessários e exigidos no Plano Plurianual 2006/2009 – Lei nº. 319 de 27 de dezembro de 2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 – Lei nº. 344, de 30 de junho de 2006, com a finalidade de compatibilização destas Leis com a Lei Orçamentária Anual de 2007.

Art.6º. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 13 de dezembro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Realização de despesas referentes ao pagamento de débitos relativos a quinquênios devidos a servidores públicos municipais e a honorários advocatícios ou de sucumbência, firmados pelo Poder Judiciário através de sentenças ou acordos homologados pelo juiz e da sentença proferida na Ação de Execução nº.2005.38.00.031999-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Observa-se um reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, todavia as despesas com o pagamento de débitos para servidores públicos e honorários de advocatícios ou de sucumbência e da sentença proferida na Ação de Execução nº.2005.38.00.031999-00, é justificada o seu custeio, pelo recurso de excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro do exercício corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Serão contempladas tais despesas na Lei Orçamentária 2008.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Poderão ser contempladas tais despesas na Lei Orçamentária 2009.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Serão contempladas tais despesas no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 e para 2009, caso seja necessária.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, ~~13 de dezembro~~ de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município, anexo elaborado em 23 de novembro de 2007.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Realização de despesas referentes ao pagamento de débitos relativos a quinquênios devidos a servidores públicos municipais e a honorários advocatícios ou de sucumbência, firmados pelo Poder Judiciário através de sentenças ou acordos homologados pelo juiz e da sentença proferida na Ação de Execução nº.2005.38.00.031999-00.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação e conta de despesa a ser inserida na Procuradoria do Município.

Na qualidade de ordenador de “despesas” da Prefeitura Municipal, eu, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº.101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 13 de dezembro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município, anexo elaborado em 23 de novembro de 2007.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal